



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
01030203001/2021**

Do: Assessor Administrativo
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DOM PEDRO/MA, 31 de março de 2023.

Senhor Assessor,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA e a empresa NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - LTDA, por mais 12 (doze) meses.

Justificativa:

Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por igual período da contratação de prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 12 de abril de 2021 e após a realização de aditivo anterior, tem seu exaurimento no dia 12 de abril de 2023, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

Francisca de S. Damaceno
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Processo Administração nº. 20210309.003/2021
Pregão Presencial nº. 003/2021

CONTRATO Nº 01.03.0203.001/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – DEMAIS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Aluizio Azevedo, s/n. Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP. 65.765-000, Portador do RG nº. 117019999-0 GEJSP/MA e CPF nº. 282.967.103-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – DEMAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.161.509/0001-77, sediada na Rua Azulões, nº 01, Edifício Office Tower, Coluna 14, Sala 814 – Jardim Renascença – São Luis/MA, CEP. 65.075-060. Neste ato representado por Darwin Einstein Arruda Nogueira Lima portador do RG nº 611803 – SSPMS e CPF nº. 662.772.301-82, residente e domiciliado na Rua Quadra 210, lote 02 – Apto 803 s/nº – Bairro Sul Águas Claras, Taguatinga/DF – CEP. 71.931-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

DO OBJETO:

1. **Cláusula primeira** - O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA**, em conformidade com o Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 003/2021** e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Este contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Presencial nº. 003/2021** e seus anexos, publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial no dia **19 de março de 2021**, e à proposta comercial da Contratada, independentemente de transcrição.

DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

2. **Cláusula Segunda** – Pela prestação dos serviços a que alude este contrato, atribui-se ao presente instrumento o valor global de **R\$ 129.996,00 (cento e vinte nove mil, novecentos e noventa e seis reais)**, sendo que o mensal é de **R\$ 10.833,00 (dez mil oitocentos e trinta e três reais)**.

Parágrafo Único– A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
04.122.0001.2002.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças
02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:
04.122.0001.2013.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES:

3. **Cláusula Terceira** – A quantidade inicialmente contratada poderá ser aumentada ou reduzida, dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, conforme facultado pelo § 2º, inciso II do mesmo artigo, dada a redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27/05/98

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4. **Cláusula Quarta** – Os serviços objeto deste contrato serão prestados de **forma imediata** até que seja atingida a quantidade contratado de acordo com as necessidades da Contratante, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. **Clausula Quinta** – Os serviços prestados serão recebidos pelo "Setor responsável" que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, expedirá atestado de recebimento definitivo ou justificativo para a recusa total ou parcial dos serviços

DO PAGAMENTO:

6. **Cláusula Sexta** – Pelos serviços prestados, objeto da presente contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores relativos aos serviços efetivamente prestados e aceitos

Parágrafo Primeiro – O Pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, aceite por servidor designado pela Secretária Municipal competente designado para esta finalidade, atestando a prestação dos serviços objeto da presente licitação

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica conforme dados bancários informados em favor da à Contratada.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE pagará as notas fiscais/faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Quarto – Não serão efetuados pagamentos parcelados, assim entendidos aqueles que não correspondam ao valor exato da nota fiscal/fatura eletrônica

Parágrafo Quinto – Não serão aceitas notas de crédito para entregas futuras que tenham por objetivo a liberação de pagamentos em função da recusa parcial ou total de produtos.

Parágrafo Sexto – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de eventuais penalidades ou inadimplência contratual.

DO REAJUSTE:

7. **Cláusula Sétima** – Para os serviços prestados, objeto deste Contrato prevalecerá o preço fixo e irajustável

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8. **Cláusula Oitava** – Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a
- 8.1. Cumprir fielmente este Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- 8.3. Efetivar o pagamento do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.
- 8.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- 8.5. Designar um profissional qualificado, para acompanhamento da prestação dos serviços;
- 8.6. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração/Obras e Urbanismo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. **Clausula Nona** – Visando a perfeita execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
 - 9.1. Cumprir fielmente o estabelecido nas Cláusulas e condições do Contrato e de seus documentos integrantes, e na descrição do objeto, com rigorosa observância dos requisitos, normas e especificações técnicas, bem como da legislação em vigor e de tudo o mais que for necessário para perfeita execução deste Contrato, ainda que não expressamente mencionados;
 - 9.2. Responder em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguro de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura são oferecidos pela CONTRATADA ou venham a ser criadas e exigidas por autoridades governamentais;
 - 9.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da entidade promotora da licitação;
 - 9.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de imediato;
 - 9.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
 - 9.6. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
 - 9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato;
 - 9.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
 - 9.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente o contido em sua proposta de preços.
 - 9.10. Indicar o nome do coordenador com competência para manter entendimentos e receber instruções da Administração do CONTRATANTE;
 - 9.11. Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 9.12. Respeitar as normas e procedimentos do CONTRATANTE, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço;
- 9.13. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria e consultoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua execução;
- 9.14. A CONTRATADA utilizará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades;
- 9.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.16. Os serviços deverão ser executados de acordo com Termo de Referência (**Anexo I**) com estrita observância da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes
- 9.17. A LICITANTE deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo
- 9.18. Acompanhar as obras em execução da Prefeitura Municipal de Dom Pedro e para dar orientação técnica, por meio de
- a) Visitas técnicas regulares de no mínimo um dia por semana,
 - b) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário, mediante solicitação da administração;
 - c) Atendimento de servidores da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria,
 - d) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como email, telefone e "on-line"

DA VIGÊNCIA:

10. **Cláusula Décima** – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitada as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS:

11. **Cláusula Décima Primeira** – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Único – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12. **Cláusula Décima Segunda** – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

l) Advertência escrita quando se tratar de infração leve, a juízo da Administração, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das ações da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

II) Multa de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da fatura ou da ordem de fornecimento mensal, por dia, até o limite de trinta dias, nos seguintes casos, e enquanto não forem sanados os motivos que deram origem à aplicação da multa.

a) Atraso costumeiro na prestação dos serviços, descumprindo prazos estabelecidos no Termo de Referência.

III) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total, caracterizada quando do reiterado descumprimento de obrigações contratuais, ou quando ultrapassar o limite de 30 dias estabelecido no inciso II desta cláusula, ensejando, em qualquer hipótese, a rescisão contratual;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente,

Parágrafo Terceiro – No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito,

Parágrafo Quarto – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I e IV do **caput** desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso V do **caput** desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Dom Pedro/MA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação,

Parágrafo Oitavo – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas, só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Parágrafo Nono – Entende-se por "motivo de força maior", para efeito de penalidades e sanções, quaisquer acontecimentos que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas que, mesmo diligentemente, não seja possível impedir sua ocorrência, excluída o caso de greve, desde que considerada legal, nos termos da legislação específica

DA RESCISÃO:

13. Cláusula Décima Terceira – A rescisão contratual poderá ser:

Parágrafo Primeiro – Determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Segundo – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na cláusula anterior.

Parágrafo Quarto – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando os houver sofrido

Parágrafo Sexto – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE:

14. Cláusula Décima Quarta – A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO:

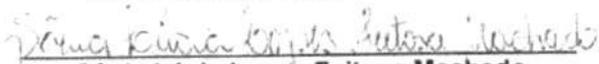
15. Cláusula Décima Quinta – A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

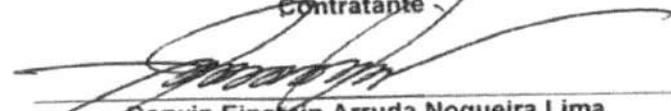
DO FORO:

16. Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dom Pedro/MA, 12 de abril de 2021.


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Contratante


Darwin Einstein Arruda Nogueira Lima
NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - DEMAIS
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 06.137.293/0001-30

Testemunhas:

1. Maria Gláucia Silva Aguiar
 Nome:
 Rg nº: 55449296-2 SESP/MA
 CPF nº: 810.090.623-87

Antonio Aguiar Ribeiro
 Nome:
 Rg nº: 16810782001-9
 CPF nº: 215806263-00

A



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2022.0321.001/2022

Ref: Contrato Administrativo nº 20210309.003/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA (SISMOB, SICONV, SIMEC) NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, no. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração de Finanças**, a Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Aluizio Azevedo, s/n, casa de apoio dos médicos, Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765- 000, Portador do RG nº. 117019999-0 e CPF nº. 282.967.103-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.161.509/0001-77, com sede na Rua Azulões, nº 01, Edifício Office Tower, Coluna 14, Sala 814 - Jardim Renascença - São Luís/MA, CEP 65.075-060, neste ato representada pelo Sr. **Darwin Einstein Arruda Nogueira**, inscrito no CPF sob o nº 662.772.301-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 12 de abril de 2021, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Presencial nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula décima, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 12 de abril de 2022 e término em 12 de abril de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, 25 de março de 2022.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal

Pela CONTRATADA:

NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - LTDA
Darwin Einstein da Nogueira
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato administrativo de prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 31 de março de 2023

Francisca de S. Damaceno
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade

31/03/2023

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2023.0331.002/2023 – SEMAFIN

À Assessora Administrativa
Sra. Francisca de Sousa Damaceno

Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Realizar pesquisa de mercado com fito na comprovação da vantajosidade na prorrogação contratual;
2. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
3. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
4. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
5. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 31 de março de 2023


SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2023.0331.002/2023 – SEMAFIN

Dom Pedro/MA, 03 de abril de 2023.

À EMPRESA NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – LTDA

Rua Azulões, nº 01, Edifício Office Tower, Coluna 14, Sala 814 - Jardim Renascença - São Luís/MA, CEP 65.075-060

Prezado,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 01030203001/2021 celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA, viemos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 12 de abril de 2023.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documento manifestando concordância com a prorrogação, contrato social e certidões fiscais e trabalhistas atualizados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento desta notificação.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Francisca de S. Damasceno

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

Notificação

2 mensagens

Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>
Para: atendimento@nogueiralima.eng.br

3 de abril de 2023 às 16:18



Boa tarde.

Em atenção ao contrato firmado com esta prefeitura, questionamos esta empresa se há interesse na prorrogação da sua vigência, consoante ofício em anexo.

Atenciosamente.

Dom Pedro – MA.

Notificação - Nogueira.pdf
227K

atendimento@nogueiralima.eng.br <atendimento@nogueiralima.eng.br>
Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

4 de abril de 2023 às 11:29

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Boa dia!

Segue documentação em resposta a referida notificação .

15 anexos

- EST_01_FALENCIA_CONCORDATA - 08.04.2023.pdf**
392K
- EST_02_CND - 23.06.2023.pdf**
4K
- EST_03_CNDA - 30.05.2023.pdf**
4K
- EST_04_CERTIDÃO_ESPECÍFICA_2023 - NL.pdf**
77K
- EST_05_CERTIDÃO_SIMPLIFICADA_2023 - NL.pdf**
78K
- EST_06_INSCRIÇÃO - NL.pdf**
199K
- FED_01_CARTÃO_CNPJ MARÇO - NL.pdf**
197K
- FED_04_CNDA - 23.09.2023.pdf**
76K
- FED_06_FALENCIA_CONCORDATA - 06.04.2023.pdf**
138K
- MUN_01_ALVARÁ NOGUEIRA LIMA 2023.pdf**
64K
- MUN_02_CND - 13.06.2023.pdf**
73K
- MUN_03_CNDA - 06.04.2023.pdf**
73K
- MUN_04_INSCRIÇÃO - NL.pdf**
38K

 **CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES.pdf**
19132K

 **DOC_DOMPEDRO_04.04.pdf**
743K





São Luís- MA, 04 de abril de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO -MA

Prezado,

A empresa **NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº04.161.509/0001-77, vem respeitosamente apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA** interesse no que diz respeito à prorrogação do contrato nº **01030203001/2021**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação dos sistemas (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA. Aceitamos o termo aditivo de contrato para um prazo de 12 meses.

Atenciosamente



DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733260-1

NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.161.509/0001-77





"NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA."

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Quadra 210, lote 02 – Apto 803 - S/N, Bairro Sul Águas Claras, CEP 71931-000– Brasília - DF, filho de João Nogueira Lima e Maria Lucia Arruda, nascido em Taguatinga (DF) aos 20/02/1975, portador do documento de identidade RG. n.º 611803, SSP(MS) e do CPF. n.º 662.772.301-82, e **MARIA LUCIA ARRUDA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua São Thomas n.º 393, Vila Santa Luzia, CEP 79116-260– Campo Grande – MS, filha de Antonio Salustiano de Arruda e de Anativa de Lima Arruda, nascida em Fagundes (PE) aos 11/01/1956, portadora do documento de identidade RG 1.434.763 SEJUSP(MS) e do CPF 223.069.781-15, únicos sócios componentes da sociedade **NOGUEIRA LIMA, CONSTRUÇÕES, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.**, com sede na Rua São Thomas - 393 – Vila Santa Luzia, CEP 79116-260, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.161.509/0001-77, e com registro na Jucems sob n.º 54200709644 de 24/11/2000, **RESOLVEM** neste ato, alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Resolvem alterar o objeto da sociedade para **Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura, Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos, Construções de Obras Cíveis em Geral, Pavimentações em Vias Públicas, Instalação Elétrica, Perfuração de Poços, Sondagem de Solo, Locação de Veículos e Máquinas, Representação Comercial em geral, Serviços de Organização Produção de Eventos Artísticos, Culturais e Musicais, limpeza de caixas de esgoto sanitário, coleta de resíduos perigosos e não perigosos, construção de rodovia e ferrovias, preparação de canteiro e limpeza de terrenos, outras obras de acabamento da construção civil, administração de obras, Transportes Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos, Intermunicipal, interestadual, Transporte escolar, consultoria em tecnologia da informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, pesquisas de mercado e de opinião pública, atividades de pesquisas profissionais, científicas e técnicas, seleção de agenciamento de mão de obra, locação de mão de obra temporária, fornecimento de gestão de recursos humanos, serviços de vigilância e segurança privada, apoio de serviços para edifícios exceto condomínios, limpeza de prédios em domicílios, limpeza de sofás, carpetes, cortinas, atividades paisagísticas, serviços de fotocópias, atividade de apoio a educação e a gestão de saúde, e o Comercio a varejo de, produtos alimentícios em geral, bebidas, acessórios para uso na segurança do trabalho, perfumaria e higiene pessoal, artigos de papelaria, livros, revistas e jornais, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, móveis e artigos de colchoaria, produtos de limpeza e higiene, equipamento e suprimentos de informática, comercio a varejo de lubrificantes, materiais para construção em geral, e materiais elétrico.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica neste ato alterada a denominação da sociedade para **NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- Resolvem alterar o endereço para **Rua Azulões, nº 01, Edifício Office Tower, Coluna 14, Sala 814 – Jardim Renascença, CEP 65075-060, São Luís – MA.**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54560667 em 11/01/2019 da Empresa NOGUEIRA LIMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, Nire 54200709644 e protocolo 190119144 - 10/01/2019. Autenticação: 06R66BAD51182788DF08C55886477169409119. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/011.914-4 e o código de segurança gr79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral



pag. 3/8

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 15:34 SOB Nº 21201026349.
PROTOCOLO: 190063505 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901026992. NIRE: 21201026349.
NOGUEIRA LIMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Em vista da alteração ora realizada, fica o seu contrato social assim consolidado.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob a denominação social de **NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, e tem sua sede na Rua Azulões, n° 01, Edifício Office Tower, Coluna 14, Sala 814 – Jardim Renascença, CEP 65075-060, São Luís – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objeto da sociedade é a **Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura, Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos, Construções de Obras Cíveis em Geral, Pavimentações em Vias Públicas, Instalação Elétrica, Perfuração de Poços, Sondagem de Solo, Locação de Veículos e Maquinas, Representação Comercial em geral, Serviços de Organização Produção de Eventos Artísticos, Culturais e Musicais, limpeza de caixas de esgoto sanitário, coleta de resíduos perigosos e não perigosos, construção de rodovia e ferrovias, preparação de canteiro e limpeza de terrenos, outras obras de acabamento da construção civil, administração de obras, Transportes Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual, Transporte escolar, consultoria em tecnologia da informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, pesquisas de mercado e de opinião pública, atividades de pesquisas profissionais, científicas e técnicas, seleção de agenciamento de mão de obra, locação de mão de obra temporária, fornecimento de gestão de recursos humanos, serviços de vigilância e segurança privada, apoio de serviços para edifícios exceto condomínios, limpeza de prédios em domicílios, limpeza de sofás, carpetes, cortinas, atividades paisagísticas, serviços de fotocópias, atividade de apoio a educação e a gestão de saúde, e o Comercio a varejo de, produtos alimentícios em geral, bebidas, acessórios para uso na segurança do trabalho, perfumaria e higiene pessoal, artigos de papelaria, livros, revistas e jornais, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, moveis e artigos de colchoaria, produtos de limpeza e higiene, equipamento e suprimentos de informática, comercio a varejo de lubrificantes, materiais para construção em geral, e materiais elétrico.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital da sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios:

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA	299.000 cotas	R\$ 299.000,00
MARIA LUCIA ARRUDA	1.000 cotas	R\$ 1.000,00

Parágrafo único:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social:

CLÁUSULA QUARTA:- A administração da sociedade cabe ao sócio **DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA**, assinando individualmente, com poder e atribuição para exercer todos os atos da administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro cotista, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA:- O administrador **declara**, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54560667 em 11/01/2019 da Empresa NOGUEIRA LIMA SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 54200709644 e protocolo 190119144 - 10/01/2019. Autenticação: 06B66BAD51182788DF08C56886477169409119. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema.ms.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/011.914-4 e o código de segurança gr79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

pág 4/8

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 15:34 SOB Nº 21201026349.
PROTOCOLO: 190063505 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901026992. NIRE: 21201026349.
NOGUEIRA LIMA SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA SEXTA:- O início de sua atividade se deu em 01/11/2000, e o seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SETIMA:- O sócio que prestar serviço a sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que será fixada de comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA OITAVA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o curador (es) do (s) interditado (s). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA NONA:- Anualmente, no dia trinta e um de dezembro, será procedido o encerramento do balanço geral da sociedade, e o lucro e/ou prejuízo apurado, será escriturado em conta individual e o destino será determinado pelos sócios de comum acordo;

CLÁUSULA DECIMA:- O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar por escrito ao outro sócio, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias e seus haveres serão restituídos com base no levantamento geral de sua participação na empresa, dando prioridade de suas cotas ao sócio remanescente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo distribuir lucros aos sócios, desde que apurados através de balanços ou balancetes, e na proporção da participação do sócio no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Quando os sócios deliberarem em unanimidade, assuntos de interesse da sociedade fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no Foro de Campo Grande – MS, por eles feito.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar a alteração contratual em VIA ÚNICA, que é assinado pelas partes, para ter efeitos legais.

Campo Grande (MS), 30 de dezembro de 2018.

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA

MARIA LUCIA ARRUDA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54560667 em 11/01/2019 da Empresa NOGUEIRA LIMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, Nire 54200709644 e protocolo 190119144 - 10/01/2019. Autenticação: D6B66BAD51182788DF08C56886477169409119. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/011.914-4 e o código de segurança 0779. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

 pág. 5/8

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 15:34 SOB Nº 21201026349.
PROTOCOLO: 190063505 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901026992. NIRE: 21201026349.
NOGUEIRA LIMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/011.914-4	MS2201900000618	09/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
662.772.301-82	DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA
223.069.781-15	MARIA LUCIA ARRUDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54560557 em 11/01/2019 da Empresa NOGUEIRA LIMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, Nire 54200709644 e protocolo 190119144 - 10/01/2019. Autenticação: D8B66BAD51182788DF08C55886477169409119. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/011.914-4 e o código de segurança gr79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



pág. 6/8

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 15:34 SOB N° 21201026349.
PROTOCOLO: 190063505 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901026992. NIRE: 21201026349.
NOGUEIRA LIMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página: 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NOGUEIRA LIMA, CONSTRUÇOES, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0070964-4	CNPJ 04.161.509/0001-77	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/11/2000	Situação REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54471316	Data do Arquivamento 01/09/2017	Descrição ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
Atos Subsequentes Arquivados			
Não há nenhum arquivamento subsequente.			

VIA ÚNICA

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 17/1042743

Data da Expedição 01/09/2017	Hora da Expedição 14:48:07
--	--------------------------------------



17/099327-2

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 01 de setembro de 2017


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 7 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:

ZIYKUAGDP54471316



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



24 AGO 2017

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



17/104274-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **54200709644**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: **NOGUEIRA LIMA, CONSTRUÇOES, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



MS2201700163360

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		022	1	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE - MS
Local

Nome: **DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA**
Telefone de Contato: **(67) 3394-1217**
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

24 Agosto 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO *15/08/2017* *Elisandra Costa* *Mat. 94915-022* NÃO *31/08/2017* *Flavio*

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

01 SET 2017

Angela
Angela Izabel Santos da Silva
Analista de Ativ. Mercantis
Mat. 9370921
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal



OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 01/09/2017 SOB Nº 54471316.
PROTOCOLO: 171042743 DE 24/08/2017.
EMPRESA: 54200709644.
NOGUEIRA LIMA, CONSTRUÇOES, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA



Nivaldo Domingos da Rocha
389 SECRETARIO GERAL



COBAN:52431 LOJA:105 PDV:22
 24/08/2017 BANCO DO BRASIL 11:37:49
 291621033 0076

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE:
 AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0
 =====
 AGENTE ARRECADADOR
 CNC (01 - 2916 - AGENCIA VIVENDAS MS
 CODIGO DE BARRAS 8568000000 21000153723
 71041615090 00166217236
 DATA DO PAGAMENTO 24/08/2017
 PERIODO DE APURACAO -----
 NUMERO DO CPF/CNPJ -----
 CODIGO DA RECEITA -----
 NUMERO DE REFERENCIA -----
 DATA DO VENCIMENTO -----
 RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
 PERCENTUAL -----
 VALOR DO PRINCIPAL -----
 VALOR DA MULTA -----
 VALOR DOS JUROS -----
 VALOR TOTAL 21,00
 =====
 NR. AUTENTICACAO 8.E56.387.924.5EA.14F

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

1º Via	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	24/08/2017
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	04.161.509/0001-77
04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	25/08/2017
07 VALOR DO PRINCIPAL	21,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	21,00

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 NOME / TELEFONE
 NOGUEIRA LIMA, CONSTRUÇÕES, ASSESSORIA
 E PROJETOS

Domicílio tributário do contribuinte:
CAMPO GRANDE
NÃO RECEBER COM RASURAS
 Auto-Atendimento 9051 - opção 2 - DLL versão 1.4

8568000000-7 21000153723-7 71041615090-6 00166217236-8 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª Vias)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO REGISTRO EM 01/09/2017 SOB Nº 54471316.
 PROTOCOLO: 171042743 DE 24/08/2017.
 EMPRESA: 54200709644.
 NOGUEIRA LIMA, CONSTRUÇÕES, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
 38648914
 SECRETÁRIO GERAL.

Handwritten signature and initials.

"NOGUEIRA LIMA, CONSTRUÇÕES, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Quadra 210, lote 02 – Apto 803 - S/N, Bairro Sul Águas Claras, CEP 71931-000– Brasília - DF, filho de João Nogueira Lima e Maria Lucia Arruda, nascido em Taguatinga (DF) aos 20/02/1975, portador do documento de identidade RG. n.º 611803, SSP(MS) e do CPF. n.º 662.772.301-82, e **MARIA LUCIA ARRUDA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua São Thomas n.º 393, Vila Santa Luzia, CEP 79116-260– Campo Grande – MS, filha de Antonio Salustiano de Arruda e de Anativa de Lima Arruda, nascida em Fagundes (PE) aos 11/01/1956, portadora do documento de Identidade RG 1.434.763 SEJUSP(MS) e do CPF 223.069.781-15, únicos sócios componentes da sociedade **NOGUEIRA & LIMA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.**, com sede na Rua São Thomas - 393 - Santa Luzia, CEP 79116-260, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.161.509/0001-77, e com registro na Jucems sob n.º 54200709644 de 24/11/2000; **RESOLVEM** neste ato, alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Resolvem alterar o objeto da sociedade para **Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura, Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos, Construções de Obras Cíveis em Geral, Pavimentações em Vias Públicas, Instalação Elétrica, Perfuração de Poços, Sondagem de Solo, Locação de Veículos e Maquinas, Representação Comercial, e Serviços de Organização de Eventos Artísticos, Culturais e Musicais.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica neste ato alterada a denominação da sociedade para **NOGUEIRA LIMA, CONSTRUÇÕES, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- Resolvem elevar o capital da sociedade para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de parte do sócio **DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA**, integralizando o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA:- Em vista do aumento de capital, o capital da sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA	299.000 cotas	R\$ 299.000,00
MARIA LUCIA ARRUDA	1.000 cotas	R\$ 1.000,00

Parágrafo único:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social:

CLÁUSULA QUINTA:- A administração da sociedade cabe ao sócio **DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA**, assinando individualmente, com poder e atribuição para exercer



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 01/09/2017 SOB Nº 54471316.
PROTOCOLO: 171042743 DE 24/08/2017.
EMPRESA: 54200709644.
NOGUEIRA LIMA, CONSTRUÇÕES, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
38048914
SECRETÁRIO GERAL.

A validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site <http://certidaoadigital.jucems.ms.gov.br/validachancela>, informando o protocolo 171042743 e o código de verificação 38048914



todos os atos da administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro cotista, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA:- Resolvem alterar o endereço para **Rua São Thomas - 393 – Vila Santa Luzia, CEP 79116-260, Campo Grande – MS.**

Em vista da alteração ora realizada, fica o seu contrato social assim consolidado.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob a denominação social de **NOGUEIRA LIMA, CONSTRUÇÕES, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.**, e tem sua sede na Rua São Thomas - 393 – Vila Santa Luzia, CEP 79116-260, Campo Grande – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objeto da sociedade é a **Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura, Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos, Construções de Obras Cíveis em Geral, Pavimentações em Vias Públicas, Instalação Elétrica, Perfuração de Poços, Sondagem de Solo, Locação de Veículos e Maquinas, Representação Comercial, e Serviços de Organização de Eventos Artísticos, Culturais e Musicais.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital da sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios:

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA	299.000 cotas	R\$ 299.000,00
MARIA LUCIA ARRUDA	1.000 cotas	R\$ 1.000,00

Parágrafo único:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social:

CLÁUSULA QUARTA:- A administração da sociedade cabe ao sócio **DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA**, assinando individualmente, com poder e atribuição para exercer todos os atos da administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro cotista, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA:- O administrador **declara**, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 01/09/2017 SOB Nº 54471316.
PROTOCOLO: 171042743 DE 24/08/2017.
EMPRESA: 54200709644.
NOGUEIRA LIMA, CONSTRUÇOES, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
385 SECRETÁRIO GERAL.

A validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site <http://certificadigital.jucems.ms.gov.br/validachancela>, informando o protocolo 171042743 e o código de verificação 21339418101



CLÁUSULA SEXTA:- O início de sua atividade se deu em 01/11/2000, e o seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SETIMA:- O sócio que prestar serviço a sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que será fixada de comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA OITAVA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o curador (es) do (s) interditado (s). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA NONA:- Anualmente, no dia trinta e um de dezembro, será procedido o encerramento do balanço geral da sociedade, e o lucro e/ou prejuízo apurado, será escriturado em conta individual e o destino será determinado pelos sócios de comum acordo;

CLÁUSULA DECIMA:- O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar por escrito ao outro sócio, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias e seus haveres serão restituídos com base no levantamento geral de sua participação na empresa, dando prioridade de suas cotas ao sócio remanescente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo distribuir lucros aos sócios, desde que apurados através de balanços ou balancetes, e na proporção da participação do sócio no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Quando os sócios deliberarem em unanimidade, assuntos de interesse da sociedade fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no Foro de Campo Grande – MS, por eles eleito.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar a alteração contratual em VIA ÚNICA, que é assinado pelas partes, para ter efeitos legais.

Campo Grande (MS), 11 de agosto de 2017.


DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA

MARIA LUCIA ARRUDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 01/09/2017 SOB Nº 54471316.
PROTOCOLO: 171042743 DE 24/08/2017.
EMPRESA: 54200709644.
NOGUEIRA LIMA, CONSTRUÇOES, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA



Nivaldo Domingos da Rocha
38 SECRETÁRIO GERAL.



A validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site <http://certificadigital.jucems.ms.gov.br/validachancela>, informando o protocolo 171042743 e o código de verificação 8093357.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2017
 SOB O NÚMERO: 54471318
 Protocolo: 17/104274-3, DE 24/08/2017
 Empresa: 54 2 0070964 4
 NOGUEIRA LIMA,
 CONSTRUÇÕES, ASSESSORIA
 E PROJETOS LTDA
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETARIO GERAL

2o. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
 BR/MS - BD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
 CNPJ/ME 00.618.421/0001-80
 CF/DF 07.655.140/001-38

RECONHECO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
 de:
 EUDSON SOUZA - DARWIN E INSTEIN ARRUDA.....
 NOGUEIRA LIMA.....

Em testemunho da verdade.
 BRASÍLIA, 23 de Agosto de 2017
 selo: TJDFT20170020571443WEDF
 Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br

IRAMILSON BORGES TEIXEIRA - TABELIÃO
 IRAMILSON SIMÕES CORREIA - TAB. SUBSTITUTO
 IRANILSON ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
 IRITA OLIDES B. PEREIRA - ESC. NOT. AUT.
 IRKENIA VIRGINIA F.R. ANDRADE -
 ESC. NOT. AUT.



CARTÓRIO

7º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (07) 3383 0707 cartorio@zonta.ms.gov.br

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR VERDADEIRA DE: *****
 MARIA LUCIA ARRUDA (SELO: AOP31062-150) *****

ESCREVENTE: ENZO RODRIGUES FILHO.
 CAMPO GRANDE - MS, 24/08/2017 - CONSULTE: www.tjms.jus.br.
 ENCL.: R\$ 0,00 + FUNDJCC 10%: R\$ 0,60 + ISSN: R\$ 0,30
 + FUNAJEP: R\$ 0,60 + FEADMP 10%: R\$ 0,60 = R\$ 1,80



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO REGISTRO EM 01/09/2017 SOB Nº 54471318.
 PROTOCOLO: 171042743 DE 24/08/2017.
 EMPRESA: 54200709644.
 NOGUEIRA LIMA, CONSTRUÇÕES, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
 SECRETARIO GERAL

Handwritten signature.

A validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site <http://certificadigital.juceems.ms.gov.br/validachancela>, informando o protocolo 171042743 e o código de verificação 2x394

1 OFICIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO. Para os devidos efeitos, a
presente fotocópia que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado nos
termos da Lei nº 8.735 de 18.11.1994.
29 de Janeiro de 2014
IVALDENIA SOARES LIMA-ESCREVENTE
Sel: TJDFT20140170135
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br



“NOGUEIRA & LIMA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.”

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua 34 Sul, Quadra 210, lote 02 – Apto 803 - S/N, Bairro Águas Claras, CEP 71931-000– Brasília - DF, filho de João Nogueira Lima e Maria Lucia Arruda, nascido em Taguatinga (DF) aos 20/02/1975, portador do documento de identidade RG. n.º 611803, SSP(MS) e do CPF. n.º 662.772.301-82, e **JOSE SILVA FIALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Santa Gertrudes n.º 360, Vila Santa Luzia, CEP 79116-570 – Campo Grande – MS, portador do documento de identidade RG. n.º 000808574 SSP(MS) e do C.P.F. n.º 813.820.301-34, únicos sócios componentes da sociedade **GUARÁ VEICULOS LTDA.**, com sede na Rua Antonio Maria Coelho, 2519 – Centro CEP 79002-221 – Campo Grande (MS), inscrita no CNPJ sob o n.º 04.161.509/0001-77, e com registro na Jucems sob n.º 54200709644 de 24/11/2000, **RESOLVEM** neste ato, alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Resolvem alterar o seu endereço, para a Rua São Thomas - 393 - Santa Luzia, CEP 79116-260, Campo Grande – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Resolvem alterar o objeto da sociedade para Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Projetos de Engenharia, e Serviços de Organização de Eventos Artísticos, Culturais e Musicais.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Fica neste ato alterada a denominação da sociedade para **NOGUEIRA & LIMA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- Neste ato é admitida na sociedade **MARIA LUCIA ARRUDA LIMA**, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua São Thomas n.º 393, Bairro Santa Luzia, CEP 79116-260– Campo Grande – MS, filha de Antonio Salustiano de Arruda e de Anativa de Lima Arruda, nascida em Fagundes (PE) aos 11/01/1956, portadora do documento de identidade RG 001434763 SSP(MS) e do CPF 223.069.781-15.

CLÁUSULA QUARTA:- O sócio **JOSE SILVA FIALHO**, cede e transfere as suas 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os sócios **MARIA LUCIA ARRUDA LIMA** e **DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA**. O valor estabelecido pelas partes para a transferência das cotas em questão é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que o sócio **JOSÉ SILVA**

Jose Silva Fialho
ASA



FIALHO, declara e confessa haver recebido dos sócios **MARIA LUCIA ARRUDA LIMA** e **DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA**, dando-lhe a mais ampla e geral quitação.

CLÁUSULA QUINTA:- Tendo o sócio **JOSÉ SILVA FIALHO**, cedido e transferido a totalidade de suas cotas, retira-se da sociedade, pago e satisfeito de todos os seus direitos e haveres, dando e recebendo da sociedade a mais ampla e geral quitação.

CLÁUSULA SEXTA:- Em vista da alteração no quadro societário, o capital da sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA	9.000 cotas	R\$ 9.000,00
MARIA LUCIA ARRUDA LIMA	1.000 cotas	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA SETIMA:- A administração da sociedade cabe ao sócio **DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA**, com poder e atribuição para exercer todos os atos da administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro cotista, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que prestar serviço a sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que será fixada de comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA NONA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o curador (es) do (s) interditado (s). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

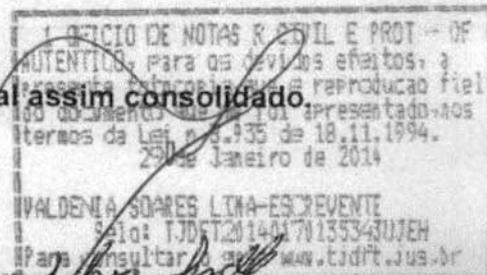
CLÁUSULA DECIMA:- Anualmente, no dia trinta e um de dezembro, será procedido o encerramento do balanço geral da sociedade, e o lucro e/ou prejuízo apurado, será escriturado em conta individual e o destino será determinado pelos sócios de comum acordo;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:- O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar por escrito ao outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão restituídos com base no levantamento geral de sua participação na empresa, dando prioridade de suas cotas ao sócio remanescente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo distribuir lucros aos sócios, desde que apurados através de balanços ou balancetes, e na proporção da participação do sócio no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Quando os sócios deliberarem em unanimidade, assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei 10406/2002.

Em vista da alteração ora realizada, fica o seu contrato social assim consolidado.



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



1 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT -- OF
AUTENTICO: para os devidos efeitos, a
presente fotocópia que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado nos
termos da Lei n° 8.735 de 18.11.1994.
29 de Janeiro de 2014
VALDÊNIA SOARES LIMA-ESCREVENTE
Selo: TDFE20140170135342CHQJ
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob a denominação social de **NOGUEIRA & LIMA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.**, e tem sua sede na Rua São Thomas - 393 - Santa Luzia, CEP 79116-260, Campo Grande – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objeto da sociedade é a prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Projetos de Engenharia, e Serviços de Organização de Eventos Artísticos, Culturais e Musicais.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios:

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA	9000 cotas	R\$ 9.000,00
MARIA LUCIA ARRUDA LIMA	1000 cotas	R\$ 1.000,00

Parágrafo único:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social:

CLÁUSULA QUARTA:- A administração da sociedade cabe ao sócio **DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA**, com poder e atribuição para exercer todos os atos da administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro cotista, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA SEXTA:- O início de sua atividade se deu em 01/11/2000, e o seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SETIMA:- O sócio que prestar serviço a sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que será fixada de comum acordo entre os sócios;

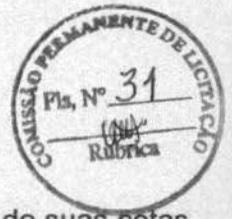
CLÁUSULA OITAVA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o curador (es) do (s) interditado (s). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA NONA:- Anualmente, no dia trinta e um de dezembro, será procedido o encerramento do balanço geral da sociedade, e o lucro e/ou prejuízo apurado, será escriturado em conta individual e o destino será determinado pelos sócios de comum acordo;

CLÁUSULA DECIMA:- O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar por escrito ao outro sócio, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias e seus haveres serão restituídos

Jose Adso Feitosa
[Handwritten signatures]



com base no levantamento geral de sua participação na empresa, dando prioridade de suas cotas ao sócio remanescente;

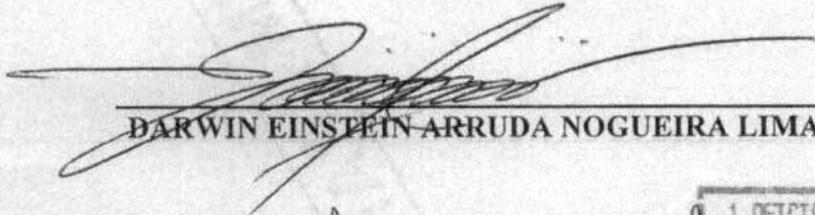
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo distribuir lucros aos sócios, desde que apurados através de balanços ou balancetes, e na proporção da participação do sócio no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Quando os sócios deliberarem em unanimidade, assuntos de interesse da sociedade fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei 10406/2002.

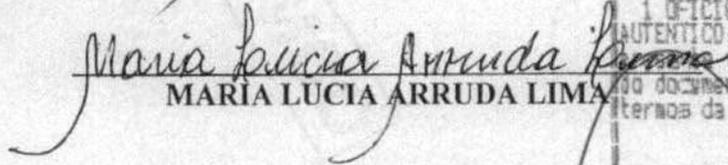
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no Foro de Campo Grande – MS, por eles eleito.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, que é assinado pelas partes, para ter efeitos legais.

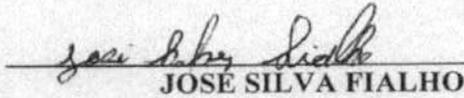
Campo Grande (MS), 02 de Janeiro de 2013.



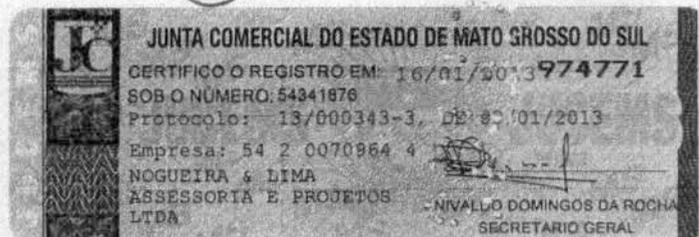
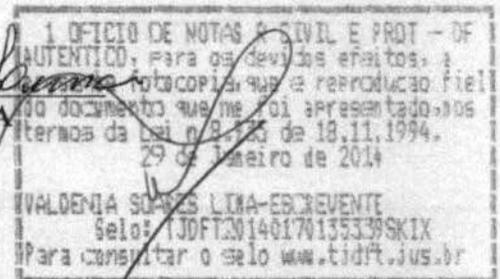
DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA

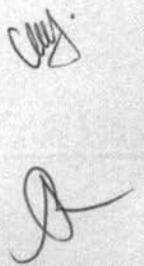


MÁRIA LUCIA ARRUDA LIMA



JOSE SILVA FIALHO







Handwritten marks and signatures at the top of the page.

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
 Registro Nacional
1.30733250-1
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA/CREA

Nome: MARILYN ESTRELA ARUDA RODRIGUES LIMA
Nome Profissional: MARILYN RODRIGUES LIMA
CPF: 172.351.82
CPF Profissional: 53.803.15804
Registro em Curso: 11/30/07/2008 | 29/07/2013

Ass. Profissional: *[Signature]*

00222033

Valido Somente em São Paulo

Autenticação
000031734890

12 MAIO 2014

Em Test. da verdade.

Carta Mariza Lima

VALIDO SOMENTE EM SÃO PAULO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-02

REGISTRO GERAL 001434763 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2009

NOME Maria Lucia Arruda Lima
FILIAÇÃO Antonio Salustiano de Arruda
Mãe Anativa de Lima Arruda

NACIONALIDADE Fabundes-FE DATA DE NASCIMENTO 11/01/1956

POSICION C. G. 4.218 L. B-17 F 235
Taquatinga-DE

CPF Gaudêncio Baptista Neto
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Santos Pereira - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 840 - Centro - CEP 73001-161 - Santos Pereira - GO
Fone: (67) 322-4370 - e-mail: c2oficio@semp.gov.br

Atenção: esta fotocópia reproduzida não possui validade legal.
Emissão: R\$ 2,43 + FUNDEO 10% = R\$ 2,67 - R\$ 2,73
Selo Digital: R\$ 0,00

SANTOS PEREIRA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
223.069.781-15

Nome
MARIA LUCIA ARRUDA LIMA

Nascimento
11/01/1956

REAL SERVICAR

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
OUT/2009

CORREIOS

Santos Pereira - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 840 - Centro - CEP 73001-161 - Santos Pereira - GO
Fone: (67) 322-4370 - e-mail: c2oficio@semp.gov.br

Atenção: esta fotocópia reproduzida não possui validade legal.
Emissão: R\$ 2,43 + FUNDEO 10% = R\$ 2,67 - R\$ 2,73
Selo Digital: R\$ 0,00

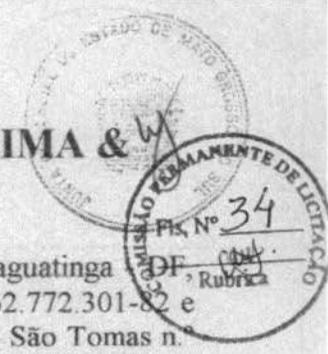
SANTOS PEREIRA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Handwritten signature and initials.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMA & TECCHIO LTDA



DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA, brasileiro, natural de Taguatinga SP, solteiro, nascido aos 20 de Fevereiro de 1975, engenheiro civil, titular do CPF n.º 662.772.301-82 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 611803 SSP-MS, residente e domiciliada a Rua São Tomas n.º 393, Bairro Santa Luzia, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79116-260 e;

CÁSSIO GUILHERME BONILHA TECCHIO, brasileiro, natural de Presidente Prudente - SP, solteiro, nascido aos 19 de Setembro de 1974, engenheiro civil, titular do CPF n.º 652.492.321-91 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 494370 SSP-MS, residente e domiciliada a Rua Major Capilé n.º 1804, Aptº 31, Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79830-030, únicos sócios da empresa LIMA & TECCHIO LTDA, com sede na Rua Antonio Maria Coelho n.º 2519, Centro, Campo Grande - MS, CEP 79002-221, registrada na Junta Comercial de Campo Grande - MS, sob o NIRE 54200709644 e alterações posteriores sendo a ultima n.º 54108609 e inscrita no CNPJ sob o n.º 04.161.509/0001-77 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Fica alterado a firma social de: **LIMA & TECCHIO LTDA**, para: **GUARÁ VEÍCULOS LTDA**.

2ª. A sociedade gira agora sob o nome empresarial **GUARÁ VEÍCULOS LTDA** e tem a sua sede e domicílio na Antonio Maria Coelho n.º 2519, Centro, Campo Grande - MS, CEP 79002-221.

3ª. O sócio **CÁSSIO GUILHERME BONILHA TECCHIO**, titular de 5 (cinco) quotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas a **JOSE SILVA FIALHO**, brasileiro, natural de Campo Grande - MS, solteiro, comerciante, titular do CPF n.º 813.820.301-34 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 000908574 SSP - MS, residente e domiciliado à Rua Santa Gertrudes n.º 360, Vila Santa Luzia, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79116-570; O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA -.....	5 quotas	R\$	5.000,00
JOSE SILVA FIALHO -.....	5 quotas	R\$	5.000,00
Total			R\$ 10.000,00

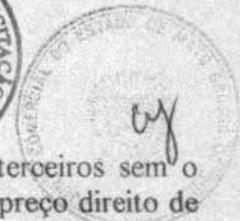
4ª. O sócio cedente, **CÁSSIO GUILHERME BONILHA TECCHIO**, confessa haver recebido nesta data, do respectivo cessionário, a importância relativa aos valores de suas participações cedidas, dando dessas quantias pleno, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar a esse título.

5ª. O sócio cessionário da parte do cedente, á partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente.

6ª. O objeto é **OFICINA MECÂNICA, LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, CONSIGNAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

7ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

(Handwritten signatures of Darwin Einstein Arruda Nogueira Lima, Cassio Guilherme Bonilha Tecchio, Jose Silva Fialho, and others)



8ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

9ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

10ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA** com os poderes e atribuições de representar a empresa em instituições financeiras, bancárias, comerciais, órgãos públicos municipal, estadual e federal autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

11ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

13ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

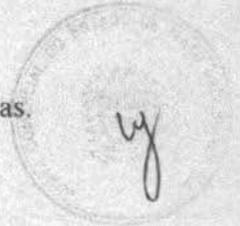
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

17ª. Fica eleito o foro de Dourados - MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Darwin *Einstein* *CASBIO* *Seri Silvio Lello* *cy*

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.



Dourados - MS, 24 de Julho de 2003

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA



CÁSSIO GUILHERME BONILHA TECCHIO

JOSÉ SILVA FIALHO

Testemunhas:

Silvio Rodrigues da Silva
RG - 1948 SSP-MT



Amarildo Antônio Nogueira
RG - 351307 SSP-MS



LIMA & TECCHIO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade à Rua São Tomás n.º 393, Bairro Santa Luzia CEP 79116-260, filho de João Nogueira Lima e de Maria Lúcia Arruda, nascido em Taguatinga(DF) aos 20 de fevereiro de 1975, portador da cédula de identidade RG. n.º 611.803, expedida pela SSP(MS) e do C.P.F. n.º 662.772.301-82; e **CASSIO GUILHERME BONILHA TECCHIO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Dourados(MS) à Rua Major Capilé n.º 1804, Apto. 31, Centro CEP 79830-030, filho de José Roberto Tecchio e de Maria Helena Bonilha Tecchio, nascido em Presidente Prudente(SP) aos 19 de setembro de 1974, portador da cédula de identidade RG. n.º 494.370, expedida pela SSP(MS) e do C.P.F. n.º 652.492.321-91; únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de **LIMA & TECCHIO LTDA.**, estabelecida nesta cidade à Avenida Rodolfo José Pinho n.º 403, Jardim São Bento CEP 79004-690, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 04.161.509/0001-77 e registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n.º 54200709644 de 24 de novembro de 2000, **RESOLVEM** alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Resolvem alterar o endereço da sede social para à Rua Antonio Maria Coelho n.º 2519, Centro CEP 79002-221 – Campo Grande – MS;

CLÁUSULA SEGUNDA:- Resolvem alterar o objetivo social para **oficina mecânica, locação de espaço para estacionamento, consignação e locação de veículos;**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob a razão social de **LIMA & TECCHIO LTDA.;**

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade é por cotas de responsabilidade limitada e se rege pela legislação comercial em vigor;

.....



CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem como objetivo social **oficina mecânica, locação de espaço para estacionamento, consignação e locação de veículos;**

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade tem a sua sede social à Rua Antonio Maria Coelho n.º 2519, Centro CEP 79002-221 – Campo Grande – MS, e o início de sua atividade ocorreu em 01 de novembro de 2000;

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10 (dez) cotas iguais no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, que ficaram assim distribuídas entre os sócios:-

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA 5 (cinco) cotas totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),

CASSIO GUILHERME BONILHA TECCHIO 5 (cinco) cotas totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social total da empresa, de acordo com o artigo 2º "in fine" do decreto 3708 de 10 de janeiro de 1919;

CLÁUSULA SÉTIMA:- É vedada a qualquer dos sócios a prestação de garantia real ou pessoal a terceiros. A sociedade somente pode prestar garantias em negócios de seu interesse;

CLÁUSULA OITAVA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA NONA:- Na hipótese de incapacidade ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades, devendo o sócio remanescente adquirir a parte, cujo valor será determinado através de levantamento contábil e avaliação;

CLÁUSULA DÉCIMA:- Anualmente, no dia trinta e um de dezembro será procedido o encerramento do balanço geral da sociedade, e o lucro e/ou prejuízo apurado, será escriturado em conta individual e o destino será determinado pelos sócios de comum acordo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios gozarão de recíproco direito de preferência para aquisição de cotas da sociedade. Aquele que desejar se retirar da sociedade ou vender parte de suas cotas, deverá oferecê-las por escrito ao sócio remanescente que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar. Decorrido esse prazo, sem que a preferência tenha sido exercida, a participação poderá ser vendida a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A gerência é exercida pelo sócio **DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA**, o qual praticará os atos inerentes a essa função, vedada a delegação desses poderes;



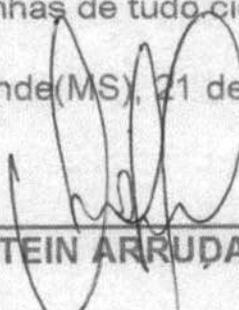
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O uso da denominação social será exercido pelo sócio **DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA**, para os negócios que digam respeito aos interesses sociais, ficando proibido o seu uso para fins estranhos aos da sociedade, assim como prestar fiança, conceder aval ou endossar títulos de crédito à terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Nos termos do Inciso IV, art. 53 do Decreto 1800 de 30/01/1996, os sócios declaram que não estão condenados por qualquer crime, que os impeçam de exercerem atividade mercantil;

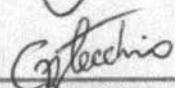
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- As divergências que houverem entre os sócios serão resolvidas no Foro de Campo Grande(MS), que por eles eleito, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual e consolidação do contrato social, lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas de tudo cientes.

Campo Grande(MS), 21 de junho de 2001.

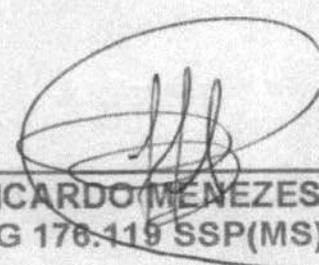


DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA

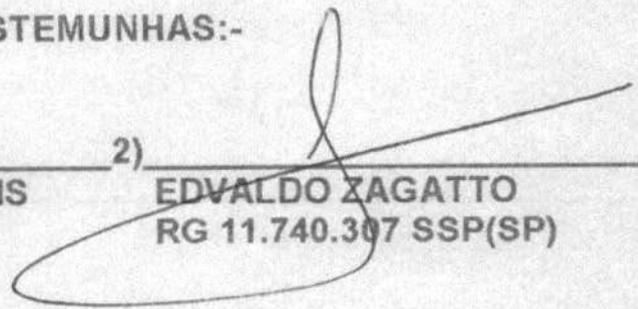


CASSIO GUILHERME BONILHA TECCHIO

TESTEMUNHAS:-

1) 

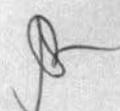
RICARDO MENEZES DOS REIS
RG 176.419 SSP(MS)

2) 

EDVALDO ZAGATTO
RG 11.740.307 SSP(SP)









CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua São Tomás, 393, Bairro Santa Luzia, CEP 79116-260, Campo Grande (MS), filho de João Nogueira Lima e Maria Lúcia Arruda, nascido em Taguatinga (DF) aos 20 de fevereiro de 1.975, portador da cédula de identidade RG nº 611.803, expedida pela SSP (MS) e do C.P.F. nº 662.772.301-82;

CASSIO GUILHERME BONILHA TECCHIO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Major Capilé, 1804, apartamento 31, CEP 79830-030, Centro, Dourados (MS), filho de José Roberto Tecchio e Maria Helena Bonilha Tecchio, nascido em Presidente Prudente (SP) aos 19 de setembro de 1.974, portador da cédula de identidade RG nº 494.370, expedida pela SSP (MS) e do C.P.F. nº 652.492.321-91;

RESOLVEM neste ato constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de "LIMA & TECCHIO LTDA";

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade será por cotas de responsabilidade limitada e reger-se-á pela legislação comercial em vigor;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objeto social o comércio varejista de veículos novos e usados, locação de espaço para estacionamento, consignação e locação de veículos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá a sua sede social à Avenida Rodolfo José Pinho nº 403, Jardim São Bento, CEP 79004-690, Campo Grande (MS) e o início de sua atividade será a data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10 (dez) cotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas no ato, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA: 5 (cinco) cotas totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),

CASSIO GUILHERME BONILHA TECCHIO : 5 (cinco) cotas totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social total da empresa, de acordo com o artigo 2º "in fine" do decreto 3708 de 10 de janeiro de 1.919;

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada a qualquer dos sócios a prestação de garantia real ou pessoal a terceiros. A sociedade somente poderá prestar garantias em negócios de seu interesse;

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: Na hipótese de incapacidade ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades devendo o sócio remanescente adquirir a parte, cujo valor será determinado através de levantamento contábil e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Anualmente, no dia trinta e um de dezembro será procedido o encerramento do balanço geral da sociedade, e o lucro e/ou prejuízo apurado, será escriturado em conta individual e o destino será determinado pelos sócios de comum acordo;

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios gozarão de recíproco direito de preferência para aquisição de cotas da sociedade. Aquele que desejar se retirar da sociedade ou vender parte de suas cotas, deverá oferecê-las por escrito ao sócio remanescente que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar. Decorrido esse prazo, sem que a preferência tenha sido exercida, a participação poderá ser vendida a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A gerência será exercida pelo sócio DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA, o qual praticará os atos inerentes a essa função, vedada a delegação desses poderes;

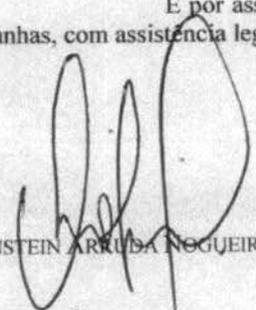
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O uso da denominação social será exercido pelo sócio DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA, para os negócios que digam respeito aos interesses sociais, ficando proibido seu uso para fins estranhos aos da sociedade, assim como prestar fiança, conceder aval ou endossar títulos de créditos a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos termos do inciso IV, art. 53 do Decreto 1800 de 30/01/1.996, os sócios declaram que não estão condenados por qualquer crime que os impeça de exercer atividade mercantil.

As divergências que houverem entre os sócios serão resolvidas no Foro de Campo Grande (MS), que por eles foi eleito, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

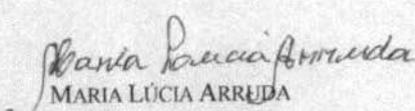
E por assim se acharem justos e contratados vai o presente assinado pelas partes e duas testemunhas, com assistência legal.

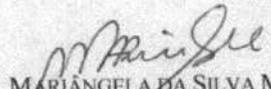
Campo Grande (MS), 01 de novembro de 2.000


DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA


CASSIO GUILHERME BONILHA TECCHIO

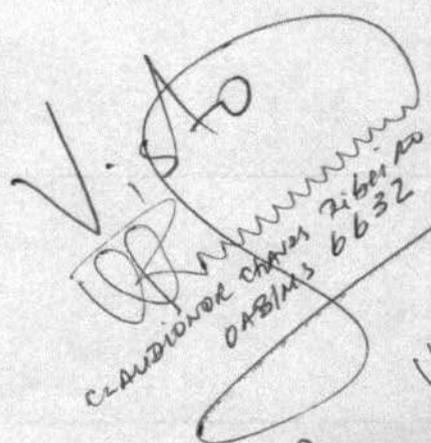
TESTEMUNHAS


MARIA LÚCIA ARREDA
(RG 093789654-6 ME)


MARIÂNGELA DA SILVA MARTINS
(RG 391.284 - SSP-MS)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2000
SOB O NÚMERO:
54 2 0070964 4

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/045501-6


Visto
CRÁDITORIA DE COTAS ZIBER AO
DABIMS 6632





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.161.509/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOGUEIRA LIMA SERVICOS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 66.19-3-01 - Serviços de liquidação e custódia 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AZULOEIS	NÚMERO 01	COMPLEMENTO EDIF OFFICE TOWER COL 14 SALA 814
--------------------------	--------------	--

CEP 65.075-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DARWIN_LIMA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (61) 8137-2924
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 10:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.161.509/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOGUEIRA LIMA SERVICOS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</p> <p>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</p> <p>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</p> <p>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</p> <p>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</p> <p>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p> <p>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p> <p>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</p> <p>82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água</p> <p>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</p> <p>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R AZULOE S	NÚMERO 01	COMPLEMENTO EDIF OFFICE TOWER COL 14 SALA 814
---------------------------------	---------------------	---

CEP 65.075-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DARWIN_LIMA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (61) 8137-2924
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2023** às **10:08:20** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.161.509/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOGUEIRA LIMA SERVICOS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AZULÕES	NÚMERO 01	COMPLEMENTO EDIF OFFICE TOWER COL 14 SALA 814
--------------------------------	---------------------	---

CEP 65.075-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DARWIN_LIMA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (61) 8137-2924
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 10:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NOGUEIRA LIMA SERVICOS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **04.161.509/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:20:57 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **6673.CEEF.35F3.D188**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.161.509/0001-77
Razão Social: NOGUEIRA LIMA SERVICOS PROJETOS E CONSUL
Endereço: R AZULÕES 01 OFF TOWER S 814 C14 / JARDIM RENASCENÇA / SAO LUIS / MA / 65075-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032902065659533602

Informação obtida em 31/03/2023 10:10:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007573/23

Data da

30/01/2023 14:40:52

Inscrição Estadual: 125927142

CPF/CNPJ: 04161509000177

Razão Social: NOGUEIRA LIMA SERVICOS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA AZULOES, 1 EDIF OFFICE TOWER COL 14 SALA 814 CEP: 65075060 -

Telefone: (61)81372924

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Handwritten signature

Data Impressão: 31/03/2023 10:13:35

Handwritten signature



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034503/23

Data da

23/02/2023 14:55:59

Inscrição Estadual: 125927142

CPF/CNPJ: 04161509000177

Razão Social: NOGUEIRA LIMA SERVICOS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA AZULOES, 1 EDIF OFFICE TOWER COL 14 SALA 814 CEP: 65075060 -

Telefone: (61)81372924

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Handwritten signature

Data Impressão: 31/03/2023 10:13:21

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOGUEIRA LIMA SERVICOS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.161.509/0001-77
Certidão nº: 13583129/2023
Expedição: 31/03/2023, às 10:15:07
Validade: 27/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOGUEIRA LIMA SERVICOS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.161.509/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007704372023

Validade: 13/06/2023

CERTIFICADO
1020230092112810



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.161.509/0001-77	Inscrição Municipal: 98246208
Razão Social: NOGUEIRA LIMA SERVICOS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA ZULOES	
Número: 01	Complemento: EDIF:OFFICE TOWER COL 14 SALA 814;
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 13 de fevereiro de 2023 às 14:10, sob o código de autenticidade nº 18C65527A5FEAEC90BD261A00DFA784C.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2023.0331.002/2023 – SEMAFIN

Dom Pedro - MA, 05 de abril de 2023.

De: Assessoria Administrativa

Ao: Setor De Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto

Objeto: Prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA

Valor Total: R\$ 129.966,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais)

Atenciosamente,

Francisca de S. Damaceno
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



Memo Nº 005.04/2023

Dom Pedro (MA), 05 de abril de 2023

A
Sr. Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa - SEMAFIN

Prezado Senhor,

Em atenção a solicitação de dotação orçamentária para a abertura do procedimento licitatório para Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA, estamos encaminhando a devida Dotação Orçamentária consignada na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, conforme segue abaixo:

02 PODER EXECUTIVO	
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Certo de ter atendido ao solicitado, reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Mara Brasil de Freitas
CRC nº. MA-0082841/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2023.0331.002/2023 – SEMAFIN

Dom Pedro - MA, 05 de abril de 2023.

De: Assessoria Administrativa

À: Comissão de Licitação

Senhor Presidente da Comissão,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Segundo Termo Aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA.

Francisca de S. Damaceno
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2023.0331.002/2023 – SEMAFIN

Ref: Contrato Administrativo nº 20210309.003/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021

MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA (SISMOB, SICONV, SIMEC) NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, no. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, a Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.161.509/0001-77, com sede na Rua Azulões, nº 01, Edifício Office Tower, Coluna 14, Sala 814 - Jardim Renascença - São Luís/MA, CEP 65.075-060, neste ato representada pelo Sr. **Darwin Einstein Arruda Nogueira**, inscrito no CPF sob o nº 662.xxx.xxx-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente segundo termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 12 de abril de 2021, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Presencial nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula décima, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 12 de abril de 2023 e término em 12 de abril de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, XX de XXXX de 2023.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal

Pela CONTRATADA:

NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – LTDA
Darwin Einstein Arruda Nogueira
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA (SISMOB, SICONV, SIMEC) NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA
Processo Administrativo nº 2023.0331.002/2023 – SEMAFIN

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 05 de abril de 2023

Francisca de S. Damaceno

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

ADITIVO DE CONTRATO

INTERESSADO: SEMAFIN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Processo Administrativo nº 20210309.003/2021 – CPL/DP

Pregão Presencial: 003/2021

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01.03.0203.001/2021 POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 2023.0331.002/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Empresa NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da administração em continuar com a prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.



2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato.

O art. 57, inciso II parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, estabeleceu as possibilidades e regras de alteração dos contratos administrativos.

Vejamos o diploma mencionado:

Art. 57. Da Lei Federal nº-8.666/93

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização de serviços locação de veículos não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

É certo, contudo, que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização desse serviço é essencial para o Município, sob pena de serem causados prejuízos à Administração, em especial aos serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que são serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

contínuos. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

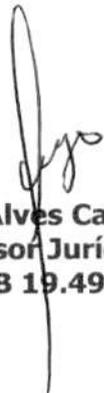
De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº 22023.0331.002/2023, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

3 CONCLUSÃO:

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 10 de abril de 2023


Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
OAB 19.498

Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
Portaria Nº 043/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO

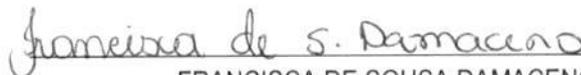
À Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Solicitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Permanência do valor inicialmente pactuado, o que desde a feitura do contrato foi demonstrada a vantajosidade econômica;
- 3- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 4- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;
- 5- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 10 de abril de 2023



FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA (SISMOB, SICONV, SIMEC) NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

ASSUNTO: Segundo Temo Aditivo de prazo

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2023.0331.002/2023 – SEMAFIN

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **APROVO** os termos do parecer e **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação da vigência do contrato com a empresa **NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.161.509/0001-77, por 12 (doze) meses, totalizando o montante no valor de R\$ 129.966,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais).

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

DOM PEDRO/MA, 10 de abril de 2023

SÔNIA LÚCIA LOPES FRITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2023.0331.002/2023 – SEMAFIN

Ref: Contrato Administrativo nº 20210309.003/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA (SISMOB, SICONV, SIMEC) NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, no. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, a Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.161.509/0001-77, com sede na Rua Azulões, nº 01, Edifício Office Tower, Coluna 14, Sala 814 - Jardim Renascença - São Luís/MA, CEP 65.075-060, neste ato representada pelo **Sr. Darwin Einstein Arruda Nogueira**, inscrito no CPF sob o nº 662.xxx.xxx-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 12 de abril de 2021, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Presencial nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente segundo termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula décima, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 12 de abril de 2023 e término em 12 de abril de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, 10 de abril de 2023.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal

Pela CONTRATADA:

NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - LTDA
Darwin Einstein Arruda Nogueira
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210309.003/2021

Ref. 20210309.003/2021. Processo Administrativo nº 2023.0331.002/2023-SEMAFIN. Objeto: prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. CONTRATADA: **NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.161.509/0001-77. Data das assinaturas: 10 de abril de 2023. Assinaturas: **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, **DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA**, Representante Legal.

DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o senhor JAIME MAGALHÃES MODESTO, CPF Nº 962.414.893-72, para desocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 31 de março de 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 47ce47962a57e23f2f4fa082b90901ff

PORTARIA Nº 160/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ROSÂNGELA ALVES LIMA OLIVEIRA, CPF Nº 912.378.743-00, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 de abril de 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 713e1b658e810994660b5a2c45e24d97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.0203.001/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01.04.0203.001/2021

Ref. Contrato nº 01.04.0203.001/2021, Processo Administrativo nº 2023.031.001/2023-SEMAFIN. Objeto: Locação de veículo(s) para atender as necessidades das diversas secretarias da administração municipal de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: ALEXANDRE COELHO LOPES MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.152.898/0001-35. Data das assinaturas: 10 de abril de 2023. Assinaturas: SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ALEXANDRE COELHO LOPES, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c93e79413e8404cc44a8814bee0aa0b8

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210309.003/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210309.003/2021

Ref. 20210309.003/2021. Processo Administrativo nº 2023.0331.002/2023-SEMAFIN. Objeto: prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e

alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.161.509/0001-77. Data das assinaturas: 10 de abril de 2023. Assinaturas: SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1d7eb4738b62652b254d6231ac764ee3

PORTARIA/SEMAS Nº 026 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA/SEMAS Nº 026 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor LETICIA SANTOS TEIXEIRA, Matrícula nº 3959-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 026/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0130.001/2023 - SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 003/2023 - CPL/DP**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA SOÁRES GÁS LTDA** com o período de vigência de: **03/04/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2c04133516402a05a6ffb10eec8c91ac

PORTARIA/SEMAS Nº 027 DE 06 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA/SEMAS Nº 027 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor LETICIA SANTOS TEIXEIRA, Matrícula nº 3959-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 027/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0320.002/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023**, que tem como objeto a contratação de pessoa física para serviços de oficinas de produção de ovos de páscoa de chocolate, destinados a ações solidárias promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência social do município de Dom Pedro- MA, para